



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

**DIA: 16/03/2020**

**HORÁRIO: 08:30 horas**

**ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG. A entrada será pelo estacionamento da Prefeitura.**

A presente licitação tem como objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos constantes da Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para atender Decisão Judicial do Município de Arcos, **do tipo menor preço por item, sob demanda** em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

As especificações dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer responsabilidades neste sentido.

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações: 02.09.10.303.9015.2.378.000.3.3.90.32 (497)

2.1. O preço unitário máximo admitido para cada item é:

O preço unitário máximo admitido para o item 01 R\$25,25

O preço unitário máximo admitido para o item 02 R\$54,76

O preço unitário máximo admitido para o item 03 R\$13,40

O preço unitário máximo admitido para o item 04 R\$26,83

O preço unitário máximo admitido para o item 05 R\$5,00

O preço unitário máximo admitido para o item 06 R\$60,45

O preço unitário máximo admitido para o item 07 R\$22,54

O preço unitário máximo admitido para o item 08 R\$33,59

O preço unitário máximo admitido para o item 09 R\$157,50

O preço unitário máximo admitido para o item 10 R\$234,85

O preço unitário máximo admitido para o item 11 R\$122,00

O preço unitário máximo admitido para o item 12 R\$50,99

O preço unitário máximo admitido para o item 13 R\$12,96

O preço unitário máximo admitido para o item 14 R\$43,38



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- O preço unitário máximo admitido para o item 15 R\$22,90
- O preço unitário máximo admitido para o item 16 R\$31,89
- O preço unitário máximo admitido para o item 17 R\$13,51
- O preço unitário máximo admitido para o item 18 R\$45,24
- O preço unitário máximo admitido para o item 19 R\$25,76
- O preço unitário máximo admitido para o item 20 R\$36,34
- O preço unitário máximo admitido para o item 21 R\$56,94
- O preço unitário máximo admitido para o item 22 R\$8,19
- O preço unitário máximo admitido para o item 23 R\$39,28
- O preço unitário máximo admitido para o item 24 R\$139,15
- O preço unitário máximo admitido para o item 25 R\$189,08
- O preço unitário máximo admitido para o item 26 R\$189,10
- O preço unitário máximo admitido para o item 27 R\$144,27
- O preço unitário máximo admitido para o item 28 R\$22,35
- O preço unitário máximo admitido para o item 29 R\$19,67
- O preço unitário máximo admitido para o item 30 R\$53,14
- O preço unitário máximo admitido para o item 31 R\$61,50
- O preço unitário máximo admitido para o item 32 R\$61,49
- O preço unitário máximo admitido para o item 33 R\$20,96
- O preço unitário máximo admitido para o item 34 R\$12,31
- O preço unitário máximo admitido para o item 35 R\$188,16
- O preço unitário máximo admitido para o item 36 R\$205,38
- O preço unitário máximo admitido para o item 37 R\$293,55
- O preço unitário máximo admitido para o item 38 R\$206,95
- O preço unitário máximo admitido para o item 39 R\$748,57
- O preço unitário máximo admitido para o item 40 R\$3.742,81
- O preço unitário máximo admitido para o item 41 R\$46,81
- O preço unitário máximo admitido para o item 42 R\$319,22
- O preço unitário máximo admitido para o item 43 R\$56,74
- O preço unitário máximo admitido para o item 44 R\$4,79
- O preço unitário máximo admitido para o item 45 R\$62,72
- O preço unitário máximo admitido para o item 46 R\$98,97
- O preço unitário máximo admitido para o item 47 R\$219,27
- O preço unitário máximo admitido para o item 48 R\$364,96
- O preço unitário máximo admitido para o item 49 R\$35,83
- O preço unitário máximo admitido para o item 50 R\$127,20
- O preço unitário máximo admitido para o item 51 R\$125,75
- O preço unitário máximo admitido para o item 52 R\$1.265,93
- O preço unitário máximo admitido para o item 53 R\$1.265,93
- O preço unitário máximo admitido para o item 54 R\$5,75
- O preço unitário máximo admitido para o item 55 R\$23,50
- O preço unitário máximo admitido para o item 56 R\$65,13
- O preço unitário máximo admitido para o item 57 R\$29,25
- O preço unitário máximo admitido para o item 58 R\$12,02
- O preço unitário máximo admitido para o item 59 R\$8,20
- O preço unitário máximo admitido para o item 60 R\$139,08
- O preço unitário máximo admitido para o item 61 R\$49,24
- O preço unitário máximo admitido para o item 62 R\$36,85
- O preço unitário máximo admitido para o item 63 R\$89,11
- O preço unitário máximo admitido para o item 64 R\$13,31
- O preço unitário máximo admitido para o item 65 R\$13,94
- O preço unitário máximo admitido para o item 66 R\$5,99
- O preço unitário máximo admitido para o item 67 R\$214,22
- O preço unitário máximo admitido para o item 68 R\$36,53
- O preço unitário máximo admitido para o item 69 R\$47,00



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- O preço unitário máximo admitido para o item 70 R\$51,52
- O preço unitário máximo admitido para o item 71 R\$25,68
- O preço unitário máximo admitido para o item 72 R\$8.836,04
- O preço unitário máximo admitido para o item 73 R\$87,38
- O preço unitário máximo admitido para o item 74 R\$15,46
- O preço unitário máximo admitido para o item 75 R\$42,97
- O preço unitário máximo admitido para o item 76 R\$33,41
- O preço unitário máximo admitido para o item 77 R\$45,01
- O preço unitário máximo admitido para o item 78 R\$82,30
- O preço unitário máximo admitido para o item 79 R\$84,17
- O preço unitário máximo admitido para o item 80 R\$68,49
- O preço unitário máximo admitido para o item 81 R\$64,92
- O preço unitário máximo admitido para o item 82 R\$94,71
- O preço unitário máximo admitido para o item 83 R\$103,79
- O preço unitário máximo admitido para o item 84 R\$12,51
- O preço unitário máximo admitido para o item 85 R\$119,38
- O preço unitário máximo admitido para o item 86 R\$71,74
- O preço unitário máximo admitido para o item 87 R\$16,41
- O preço unitário máximo admitido para o item 88 R\$10.053,44
- O preço unitário máximo admitido para o item 89 R\$61,63
- O preço unitário máximo admitido para o item 90 R\$23,21
- O preço unitário máximo admitido para o item 91 R\$141,70
- O preço unitário máximo admitido para o item 92 R\$35,62
- O preço unitário máximo admitido para o item 93 R\$37,20
- O preço unitário máximo admitido para o item 94 R\$188,44
- O preço unitário máximo admitido para o item 95 R\$76,92
- O preço unitário máximo admitido para o item 96 R\$44,92
- O preço unitário máximo admitido para o item 97 R\$137,26
- O preço unitário máximo admitido para o item 98 R\$81,73
- O preço unitário máximo admitido para o item 99 R\$81,70
- O preço unitário máximo admitido para o item 100 R\$37,81
- O preço unitário máximo admitido para o item 101 R\$216,44
- O preço unitário máximo admitido para o item 102 R\$262,46
- O preço unitário máximo admitido para o item 103 R\$106,66
- O preço unitário máximo admitido para o item 104 R\$70,01
- O preço unitário máximo admitido para o item 105 R\$97,66
- O preço unitário máximo admitido para o item 106 R\$178,39
- O preço unitário máximo admitido para o item 107 R\$174,78
- O preço unitário máximo admitido para o item 108 R\$2.753,00
- O preço unitário máximo admitido para o item 109 R\$240,37
- O preço unitário máximo admitido para o item 110 R\$54,45

2.2. Itens apresentados acima dos preços unitarios Maximos estipulados na clausula 2.1 serão desclassificados.

## **SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País;

3.1.2. impedida de licitar, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais e/ou também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, ficam os itens 40,52 e 53 destinado à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. A licitação é para aquisição/serviço feito de forma parcelada, e que será efetuado em até 12 meses, portanto será exigido a cláusula 13.III.2.

### SEÇÃO IV – DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

4.2. É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

4.3. A entrega dos produtos será feita na Farmácia Municipal, Setor de Medicamentos Especializados, situada na Rua Getúlio Vargas, 149, Bairro: Centro, Arcos/MG, no horário de expediente de 8h às 15h.

4.4. Não será aceito a entrega fora do horário de funcionamento.

4.5. A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

4.6. No caso de reprovação do produto, a empresa terá 02 (dois) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.

4.7. Os produtos devem ser entregues com no máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução.

**4.8. Gestão e Fiscalização do Contrato:** O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

### SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

#### 5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo II)

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto a certidão do item 5.1.2.1.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.

5.1.5. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante. Caso a procuração tenha firma reconhecida do sócio responsável, fica dispensado a apresentação do documento de identidade do sócio.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

### 5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: **“menor preço por ITEM”**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

**ENVELOPE Nº 01 (Nome do Licitante)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.2. A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br), junto com o arquivo do edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) – licitações – na parte superior.

5.2.3. A proposta deverá ser expressa em algarismos, moeda nacional, em duas casas decimais.

5.2.4. A licitante deverá informar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e também serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos determinados na clausula 2.1 deste edital.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.2.6. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LC 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

### SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo: a documentação constante nos incisos I, II, III, **ou Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** acompanhado das declarações e qualificação técnica, com a identificação deste certame bem como da proponente.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**ENVELOPE Nº 02**  
**(Nome do Licitante)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual(emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. Caso o ente municipal ou estadual não emita a inscrição, a licitante deverá apresentar documento que prove a dispensa do mesmo.

3.1 – A inscrição municipal poderá estar no alvará de licença e localização ou na CND municipal.

## II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, 2018, na forma da lei; com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).

2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;

2.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015: “Na habilitação em licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega** ou para a **locação de materiais**, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.” Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;
- 2) CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);
- 3) O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.
- 4) Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.
- 5) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 6) Registro no MS do produto ofertado.

13.1. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.3 Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.4. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.

**13.5. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:**

13.5.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);

13.5.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);

13.5.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).

13.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.7. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.7.Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.13. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

13.14. A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.15. Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: [mfreitas@arcos.mg.gov.br](mailto:mfreitas@arcos.mg.gov.br), e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.16. O CRC tem validade de 01 anos e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.

13.17. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados. Será dado vistas logo pós encerrada a sessão de pregão.

*§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.*

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por ITEM.**

### SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O preço registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

### SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber,



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

### SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** poderão ser convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.5. A fiscalização será feita pelo secretário requisitante.

### SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

19.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

19.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

ou legal, com a possível rescisão contratual.

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br), não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

21.2. A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

21.4. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

### SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#) e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **SEÇÃO XXIV – DO FORO**

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 26 de fevereiro de 2020.

HELEN CRISTINA BATISTA  
Diretora do Departamento de Licitações



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (BENS)

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Departamento de Suprimentos

**Assunto:** Aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial

**Objeto:** Formalização de **Processo Licitatório de Registro de Preço** para Aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para atender as Demandas Judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG.

**Justificativa:** A formalização do **Processo Licitatório de Registro de Preço** tem por objetivo a aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para atender as Demandas Judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG.

#### Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Grupo - medicamentos
1	ADALAT 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/PLAST AMB OPC X 30	32	Unidade	Novo (Referência)
2	ALENIA 12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Novo
3	Ancoron 100 MG COM REV CT BL AL AL X 30	18	Unidade	Similar
4	Ancoron 200 MG COM REV CT BL AL AL X 30	18	Unidade	Similar
5	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	40	Unidade	Genérico
6	Aradois 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Similar
7	Aradois 25 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	32	Unidade	Similar
8	Aradois 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Similar
9	Aristab 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	32	Unidade	Similar



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10	Aristab 15 MG COM CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Similar
11	Artrolive 1500MG + 1200MG GRAN CT 30 ENV AL LAM X 4G	18	Unidade	Novo
12	Artrolive 500 MG + 400 MG CAP GEL CT BL AL PLAS INC X 30	32	Unidade	Novo
13	AZUKON MR 30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30	32	Unidade	Similar
14	BenicarAnlo 40 MG + 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	26	Unidade	Novo
15	Carbolitium 300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 50	48	Unidade	Novo
16	Carbolitium 450 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	64	Unidade	Novo
17	Cinetol 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	18	Unidade	Similar
18	Claudic 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	26	Unidade	Similar
19	Dicloridrato de Trimetazidina 35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	32	Unidade	Genérico
20	Cloridrato de Venlafaxina 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Genérico
21	Cloridrato de Venlafaxina 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Genérico
22	Clortalidona 12.5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	18	Unidade	Genérico
23	Concárdio 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	32	Unidade	Similar
24	Concerta 18 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	18	Unidade	Novo
25	Concerta 36 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	48	Unidade	Novo
26	Concerta 54 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	32	Unidade	Novo
27	Condroflex 1,5 + 1,2 G PO OR CT 30 SACH X 4,135 G	18	Unidade	Novo
28	Cordarex 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	32	Unidade	Similar
29	Cronobe 2000 MCG/ML	52	Unidade	Específico



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2,5 ML			
30	Daforin 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	18	Unidade	Similar
31	Depakote 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	18	Unidade	Novo
32	Depakote 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	96	Unidade	Novo
33	Dprev 1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	18	Unidade	Específico
34	Duovent 0,02 MG/ 50MCL + 0,05 MG/ 50MCL SOL AER CT TB AÇO INOX X 10 ML + BÓCAL	18	Unidade	Novo
35	Duspatalin 200 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL/AL X 60	18	Unidade	Novo (Referência)
36	Ebix 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Similar
37	Efexor 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Novo
38	Efexor 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X30	32	Unidade	Novo
39	Erbix 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 20 ML	280	Unidade	Biológico
40	Erbix 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 100 ML	128	Unidade	Biológico
41	Esc 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Similar
42	EXELON 18MG ADES CT SACHE X 30 (9,5MG / 24H)	18	Unidade	Novo
43	Exodus 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Similar
44	Fenobarbital 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Genérico
45	Foraseq 12 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL/AL X 60 + 400 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL PLAS X 60 + INALADOR	18	Unidade	Novo
46	Forxiga 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	64	Unidade	Novo (Referência)
47	Geodon 40 MG CAP	48	Unidade	Novo



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	DURA CT BL AL/AL X 30			(Referência)
48	Geodon 80 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	48	Unidade	Novo (Referência)
49	Glimepirida 6 MG COM CT BL AL AL X 30	18	Unidade	Genérico
50	Insulina Basaglar 100 UI/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML	24	Unidade	Biológico
51	Insulina Toujeo 300 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 1 CAN APLIC	56	Unidade	Biológico
52	Invega Sustena 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 1,00 ML	18	Unidade	Novo (Referência)
53	Invega Sustena 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 1,50 ML	18	Unidade	Novo (Referência)
54	Mononitrato de Isossorbida 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Genérico
55	Lactulona 667 MG/ML XPE CT FR PLAST (PET) AMB X 120 ML (SABOR AMEIXA)	160	Unidade	Similar
56	Lamotrigina 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	84	Unidade	Genérico
57	Levodopa+cloridrato de benserazida 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	56	Unidade	Genérico
58	Lorazepam 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	36	Unidade	Genérico
59	Losartana Potássica 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30	18	Unidade	Genérico
60	Luvox 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	48	Unidade	Novo (Referência)
61	Meritor 4 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	18	Unidade	Novo
62	Miracalcio Vit D 500MG + 400UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Específico
63	Mirtazapina 30 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Genérico
64	Moduretic 50 MG + 5 MG COM CT BL AL PLAS	18	Unidade	Novo



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	TRANS X 30			
65	Neozine 100 MG COM REV CT BL AL AL X 20	36	Unidade	Novo
66	Neuleptil 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	42	Unidade	Novo
67	Neupro 9,0 MG ADES TRANSD CT ENV AL / PAP X 28 (4 MG / 24 H)	18	Unidade	Novo
68	Olanzapina 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	32	Unidade	Genérico
69	Oscal D 500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Específico
70	Oxcarbazepina 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	60	Unidade	Genérico
71	Paco 500MG + 30MG COM CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 24	24	Unidade	Similar
72	Perjeta 420 MG SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 14 ML	52	Unidade	Biológico
73	Pradaxa 150MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	32	Unidade	Novo
74	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG COM CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Genérico
75	Prebictal 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	18	Unidade	Novo
76	Prolopa (100,0 + 25,0) MG COM SUS CT FR VD AMB X 30	32	Unidade	Novo
77	Prolopa (200,0 + 50,0) MG COM CT FR VD AMB X 30	84	Unidade	Novo
78	Prolopa 150 MG + (50MG + 50 MG) COM CAM TRIPLA LIB MOD CT FR VD AMB X 30	32	Unidade	Novo
79	Hemifumarato de Quetiapina 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL X 30	48	Unidade	Genérico
80	Hemifumarato de Quetiapina 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	36	Unidade	Genérico
81	Razapina 30 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 28	32	Unidade	Similar
82	Risperidona 3 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	48	Unidade	Genérico
83	Rivaroxabana 20 MG COM REV CT BL AL	18	Unidade	Genérico



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	PLAS PVDC OPC X 28			
84	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 6 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Genérico
85	Rivotril 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	32	Unidade	Novo
86	Sensaz 10 MG COM CT BL AL X AL X 30	32	Unidade	Similar
87	Stavigile 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	48	Unidade	Novo
88	Sustrate 10MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 50	32	Unidade	Novo
89	Stelara 45 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS DISP SEGURANÇA X 0,5 ML	09	Unidade	Biológico
90	Stilnox 12,5 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Novo (Referência)
91	Topiramato 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	84	Unidade	Genérico
92	Trayenta 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Novo
93	Trezor 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Similar
94	Trileptal 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + 2 SER DOS	84	Unidade	Novo
95	Trileptal 600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	80	Unidade	Novo
96	Uninaltrex 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Similar
97	Ursacol 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	98	Unidade	Novo
98	Velija 30 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Similar
99	Velija 60 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 30	48	Unidade	Similar
100	Vênula 200 MG CAP GEL DURA CT BL AL AL X 60	18	Unidade	Específico
101	Venvanse 30 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	84	Unidade	Novo
102	Venvanse 70 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	32	Unidade	Novo
103	Versa 100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 0,6 ML +	200	Unidade	Biológico



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	SIST SEGURANÇA			
104	Versa 100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANSX 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	300	Unidade	Biológico
105	Vesicare 5MG COM REV CT BL AL PLAS X 30	18	Unidade	Novo
106	Wellbutrin 300 MG COM REV LIB PROLONG CT FR PLAS OPC X 30	18	Unidade	Novo
107	Xarelto 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30	20	Unidade	Novo
108	Zedora 150 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS	57	Unidade	Biológico
109	Zelmac 6 MG COM CT BL AL /AL X 60	18	Unidade	Novo
110	Zider 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Similar

### Condições de Execução:

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita na Farmácia Municipal, Setor de Medicamentos Especializados, situada na Rua Getúlio Vargas, 149, Bairro: Centro, Arcos/MG, no horário de expediente de 8h às 15h.

Não será aceito a entrega fora do horário de funcionamento.

A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

No caso de reprovação do produto, a empresa terá 02 (dois) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.

Os produtos devem ser entregues com no máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução.

**Gestão e Fiscalização do Contrato:** O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

**Forma de Pagamento:** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

### **Condições Gerais:**

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 12 de Fevereiro de 2020.

**João Júlio Cardoso**  
Secretário Municipal de Saúde



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES  
JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO III

### MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, cargo: \_\_\_\_\_ CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Pregão Presencial \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade de Medida	Grupo - medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor global
1	ADALAT 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/PLAST AMB OPC X 30	32	Unidade	Novo (Referência)			
2	ALENIA 12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Novo			
3	Ancoron 100 MG COM REV CT BL AL AL X 30	18	Unidade	Similar			
4	Ancoron 200 MG COM REV CT BL AL AL X 30	18	Unidade	Similar			
5	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	40	Unidade	Genérico			
6	Aradois 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Similar			
7	Aradois 25 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	32	Unidade	Similar			
8	Aradois 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Similar			
9	Aristab 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	32	Unidade	Similar			
10	Aristab 15 MG COM CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Similar			
11	Artrolive 1500MG + 1200MG GRAN CT 30 ENV AL LAM X 4G	18	Unidade	Novo			
12	Artrolive 500 MG + 400 MG CAP GEL CT BL AL PLAS INC X 30	32	Unidade	Novo			
13	AZUKON MR 30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30	32	Unidade	Similar			
14	BenicarAnlo 40 MG + 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	26	Unidade	Novo			
15	Carbolitium 300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 50	48	Unidade	Novo			
16	Carbolitium 450 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	64	Unidade	Novo			
17	Cinetol 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	18	Unidade	Similar			
18	Claudic 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	26	Unidade	Similar			
19	Dicloridrato de Trimetazidina 35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	32	Unidade	Genérico			
20	Cloridrato de Venlafaxina 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Genérico			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

21	Cloridrato de Venlafaxina 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Genérico			
22	Clortalidona 12.5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	18	Unidade	Genérico			
23	Concárdio 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	32	Unidade	Similar			
24	Concerta 18 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	18	Unidade	Novo			
25	Concerta 36 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	48	Unidade	Novo			
26	Concerta 54 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	32	Unidade	Novo			
27	Condroflex 1,5 + 1,2 G PO OR CT 30 SACH X 4,135 G	18	Unidade	Novo			
28	Cordarex 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	32	Unidade	Similar			
29	Cronobe 2000 MCG/ML SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2,5 ML	52	Unidade	Específico			
30	Daforin 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	18	Unidade	Similar			
31	Depakote 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	18	Unidade	Novo			
32	Depakote 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	96	Unidade	Novo			
33	Dprev 1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	18	Unidade	Específico			
34	Duovent 0,02 MG/ 50MCL + 0,05 MG/ 50MCL SOL AER CT TB AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	18	Unidade	Novo			
35	Duspatalin 200 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL/AL X 60	18	Unidade	Novo (Referência)			
36	Ebix 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Similar			
37	Efexor 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Novo			
38	Efexor 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X30	32	Unidade	Novo			
39	Erbix 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 20 ML	280	Unidade	Biológico			
40	Erbix 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 100 ML	128	Unidade	Biológico			
41	Esc 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Similar			
42	EXELON 18MG ADES CT SACHE X 30 (9,5MG / 24H)	18	Unidade	Novo			
43	Exodus 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Similar			
44	Fenobarbital 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Genérico			
45	Foraseq 12 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL/AL X 60 + 400 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL PLAS X 60 + INALADOR	18	Unidade	Novo			
46	Forxiga 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	64	Unidade	Novo (Referência)			
47	Geodon 40 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	48	Unidade	Novo (Referência)			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

48	Geodon 80 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	48	Unidade	Novo (Referência)			
49	Glimepirida 6 MG COM CT BL AL AL X 30	18	Unidade	Genérico			
50	Insulina Basaglar 100 UI/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML	24	Unidade	Biológico			
51	Insulina Toujeo 300 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 1 CAN APLIC	56	Unidade	Biológico			
52	Invega Sustena 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 1,00 ML	18	Unidade	Novo (Referência)			
53	Invega Sustena 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 1,50 ML	18	Unidade	Novo (Referência)			
54	Mononitrato de Isossorbida 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Genérico			
55	Lactulona 667 MG/ML XPE CT FR PLAST (PET) AMB X 120 ML (SABOR AMEIXA)	160	Unidade	Similar			
56	Lamotrigina 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	84	Unidade	Genérico			
57	Levodopa+cloridrato de benserazida 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	56	Unidade	Genérico			
58	Lorazepam 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	36	Unidade	Genérico			
59	Losartana Potássica 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30	18	Unidade	Genérico			
60	Luvox 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	48	Unidade	Novo (Referência)			
61	Meritor 4 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	18	Unidade	Novo			
62	Miracalcio Vit D 500MG + 400UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Específico			
63	Mirtazapina 30 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Genérico			
64	Moduretic 50 MG + 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Novo			
65	Neozine 100 MG COM REV CT BL AL AL X 20	36	Unidade	Novo			
66	Neuleptil 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	42	Unidade	Novo			
67	Neupro 9,0 MG ADES TRANSD CT ENV AL / PAP X 28 (4 MG / 24 H)	18	Unidade	Novo			
68	Olanzapina 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	32	Unidade	Genérico			
69	Oscal D 500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Específico			
70	Oxcarbazepina 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	60	Unidade	Genérico			
71	Paco 500MG + 30MG COM CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 24	24	Unidade	Similar			
72	Perjeta 420 MG SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 14 ML	52	Unidade	Biológico			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

73	Pradaxa 150MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	32	Unidade	Novo			
74	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG COM CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Genérico			
75	Prebictal 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	18	Unidade	Novo			
76	Prolopa (100,0 + 25,0) MG COM SUS CT FR VD AMB X 30	32	Unidade	Novo			
77	Prolopa (200,0 + 50,0) MG COM CT FR VD AMB X 30	84	Unidade	Novo			
78	Prolopa 150 MG + (50MG + 50 MG) COM CAM TRIPLA LIB MOD CT FR VD AMB X 30	32	Unidade	Novo			
79	Hemifumarato de Quetiapina 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL X 30	48	Unidade	Genérico			
80	Hemifumarato de Quetiapina 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	36	Unidade	Genérico			
81	Razapina 30 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 28	32	Unidade	Similar			
82	Risperidona 3 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	48	Unidade	Genérico			
83	Rivaroxabana 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 28	18	Unidade	Genérico			
84	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 6 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Genérico			
85	Rivotril 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	32	Unidade	Novo			
86	Sensaz 10 MG COM CT BL AL X AL X 30	32	Unidade	Similar			
87	Stavigile 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	48	Unidade	Novo			
88	Sustrate 10MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 50	32	Unidade	Novo			
89	Stelara 45 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS DISP SEGURANÇA X 0,5 ML	09	Unidade	Biológico			
90	Stilnox 12,5 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Novo (Referência)			
91	Topiramato 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	84	Unidade	Genérico			
92	Trayenta 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Novo			
93	Trezor 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Similar			
94	Trileptal 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + 2 SER DOS	84	Unidade	Novo			
95	Trileptal 600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	80	Unidade	Novo			
96	Uninaltrex 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Similar			
97	Ursacol 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	98	Unidade	Novo			
98	Velija 30 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Similar			
99	Velija 60 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 30	48	Unidade	Similar			



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

100	Vênula 200 MG CAP GEL DURA CT BL AL AL X 60	18	Unidade	Específico			
101	Venvanse 30 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	84	Unidade	Novo			
102	Venvanse 70 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	32	Unidade	Novo			
103	Versa 100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	200	Unidade	Biológico			
104	Versa 100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANSX 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	300	Unidade	Biológico			
105	Vesicare 5MG COM REV CT BL AL PLAS X 30	18	Unidade	Novo			
106	Wellbutrin 300 MG COM REV LIB PROLONG CT FR PLAS OPC X 30	18	Unidade	Novo			
107	Xarelto 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30	20	Unidade	Novo			
108	Zedora 150 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS	57	Unidade	Biológico			
109	Zelmac 6 MG COM CT BL AL /AL X 60	18	Unidade	Novo			
110	Zider 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Similar			

### Outras informações que compõem a proposta:

1. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
2. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.
3. Email:
4. Telefone:
5. Conta bancária:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(u) representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, cargo: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

### ATA

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, LC 155/2016) e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo \_\_\_\_\_ como beneficiária a empresa com \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ localizada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

#### 1. DO OBJETO

I - Registro de Preço para futura e eventual **Registro de Preço** para Aquisição de Medicamento, Constantes na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade de Medida	Grupo - medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor global
1	ADALAT 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/PLAST AMB OPC X 30	32	Unidade	Novo (Referência)			
2	ALENIA 12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Novo			
3	Ancoron 100 MG COM REV CT BL AL AL X 30	18	Unidade	Similar			
4	Ancoron 200 MG COM REV CT BL AL AL X 30	18	Unidade	Similar			
5	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	40	Unidade	Genérico			
6	Aradois 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Similar			
7	Aradois 25 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	32	Unidade	Similar			
8	Aradois 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Similar			
9	Aristab 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	32	Unidade	Similar			
10	Aristab 15 MG COM CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Similar			
11	Artrolive 1500MG + 1200MG GRAN CT 30 ENV AL LAM X 4G	18	Unidade	Novo			
12	Artrolive 500 MG + 400 MG CAP GEL CT BL AL PLAS INC X 30	32	Unidade	Novo			
13	AZUKON MR 30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30	32	Unidade	Similar			
14	BenicarAnlo 40 MG + 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	26	Unidade	Novo			
15	Carbolitium 300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 50	48	Unidade	Novo			
16	Carbolitium 450 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	64	Unidade	Novo			
17	Cinetol 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	18	Unidade	Similar			
18	Claudic 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	26	Unidade	Similar			
19	Dicloridrato de Trimetazidina 35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	32	Unidade	Genérico			
20	Cloridrato de Venlafaxina 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Genérico			
21	Cloridrato de Venlafaxina 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Genérico			
22	Clortalidona 12.5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	18	Unidade	Genérico			
23	Concárdio 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	32	Unidade	Similar			
24	Concerta 18 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	18	Unidade	Novo			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

25	Concerta 36 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	48	Unidade	Novo			
26	Concerta 54 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	32	Unidade	Novo			
27	Condroflex 1,5 + 1,2 G PO OR CT 30 SACH X 4,135 G	18	Unidade	Novo			
28	Cordarex 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	32	Unidade	Similar			
29	Cronobe 2000 MCG/ML SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2,5 ML	52	Unidade	Específico			
30	Daforin 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	18	Unidade	Similar			
31	Depakote 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	18	Unidade	Novo			
32	Depakote 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	96	Unidade	Novo			
33	Dprev 1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	18	Unidade	Específico			
34	Duovent 0,02 MG/ 50MCL + 0,05 MG/ 50MCL SOL AER CT TB AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	18	Unidade	Novo			
35	Duspatalin 200 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL/AL X 60	18	Unidade	Novo (Referência)			
36	Ebix 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Similar			
37	Efexor 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Novo			
38	Efexor 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X30	32	Unidade	Novo			
39	Erbix 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 20 ML	280	Unidade	Biológico			
40	Erbix 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 100 ML	128	Unidade	Biológico			
41	Esc 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Similar			
42	EXELON 18MG ADES CT SACHE X 30 (9,5MG / 24H)	18	Unidade	Novo			
43	Exodus 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Similar			
44	Fenobarbital 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Genérico			
45	Foraseq 12 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL/AL X 60 + 400 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL PLAS X 60 + INALADOR	18	Unidade	Novo			
46	Forxiga 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	64	Unidade	Novo (Referência)			
47	Geodon 40 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	48	Unidade	Novo (Referência)			
48	Geodon 80 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	48	Unidade	Novo (Referência)			
49	Glimepirida 6 MG COM CT BL AL AL X 30	18	Unidade	Genérico			
50	Insulina Basaglar 100 UI/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML	24	Unidade	Biológico			
51	Insulina Toujeo 300 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 1 CAN APLIC	56	Unidade	Biológico			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

52	Invega Sustena 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 1,00 ML	18	Unidade	Novo (Referência)			
53	Invega Sustena 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 1,50 ML	18	Unidade	Novo (Referência)			
54	Mononitrato de Isossorbida 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Genérico			
55	Lactulona 667 MG/ML XPE CT FR PLAST (PET) AMB X 120 ML (SABOR AMEIXA)	160	Unidade	Similar			
56	Lamotrigina 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	84	Unidade	Genérico			
57	Levodopa+cloridrato de benserazida 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	56	Unidade	Genérico			
58	Lorazepam 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	36	Unidade	Genérico			
59	Losartana Potássica 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30	18	Unidade	Genérico			
60	Luvox 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	48	Unidade	Novo (Referência)			
61	Meritor 4 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	18	Unidade	Novo			
62	Miracalcio Vit D 500MG + 400UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Específico			
63	Mirtazapina 30 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Genérico			
64	Moduretic 50 MG + 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	18	Unidade	Novo			
65	Neozine 100 MG COM REV CT BL AL AL X 20	36	Unidade	Novo			
66	Neuleptil 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	42	Unidade	Novo			
67	Neupro 9,0 MG ADES TRANSD CT ENV AL / PAP X 28 (4 MG / 24 H)	18	Unidade	Novo			
68	Olanzapina 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	32	Unidade	Genérico			
69	Oscal D 500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Específico			
70	Oxcarbazepina 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	60	Unidade	Genérico			
71	Paco 500MG + 30MG COM CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 24	24	Unidade	Similar			
72	Perjeta 420 MG SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 14 ML	52	Unidade	Biológico			
73	Pradaxa 150MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	32	Unidade	Novo			
74	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG COM CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Genérico			
75	Prebictal 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	18	Unidade	Novo			
76	Prolopa (100,0 + 25,0) MG COM SUS CT FR VD AMB X 30	32	Unidade	Novo			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

77	Prolopa (200,0 + 50,0) MG COM CT FR VD AMB X 30	84	Unidade	Novo			
78	Prolopa 150 MG + (50MG + 50 MG) COM CAM TRIPLA LIB MOD CT FR VD AMB X 30	32	Unidade	Novo			
79	Hemifumarato de Quetiapina 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL X 30	48	Unidade	Genérico			
80	Hemifumarato de Quetiapina 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	36	Unidade	Genérico			
81	Razapina 30 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 28	32	Unidade	Similar			
82	Risperidona 3 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	48	Unidade	Genérico			
83	Rivaroxabana 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 28	18	Unidade	Genérico			
84	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 6 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Genérico			
85	Rivotril 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	32	Unidade	Novo			
86	Sensaz 10 MG COM CT BL AL X AL X 30	32	Unidade	Similar			
87	Stavigile 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	48	Unidade	Novo			
88	Sustrate 10MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 50	32	Unidade	Novo			
89	Stelara 45 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS DISP SEGURANÇA X 0,5 ML	09	Unidade	Biológico			
90	Stilnox 12,5 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Novo (Referência)			
91	Topiramato 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	84	Unidade	Genérico			
92	Trayenta 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Novo			
93	Trezor 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	18	Unidade	Similar			
94	Trileptal 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + 2 SER DOS	84	Unidade	Novo			
95	Trileptal 600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	80	Unidade	Novo			
96	Uninaltrex 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Similar			
97	Ursacol 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	98	Unidade	Novo			
98	Velija 30 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 60	18	Unidade	Similar			
99	Velija 60 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 30	48	Unidade	Similar			
100	Vênula 200 MG CAP GEL DURA CT BL AL AL X 60	18	Unidade	Específico			
101	Venvanse 30 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	84	Unidade	Novo			
102	Venvanse 70 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	32	Unidade	Novo			
103	Versa 100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	200	Unidade	Biológico			



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

104	Versa 100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANSX 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	300	Unidade	Biológico			
105	Vesicare 5MG COM REV CT BL AL PLAS X 30	18	Unidade	Novo			
106	Wellbutrin 300 MG COM REV LIB PROLONG CT FR PLAS OPC X 30	18	Unidade	Novo			
107	Xarelto 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30	20	Unidade	Novo			
108	Zedora 150 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS	57	Unidade	Biológico			
109	Zelmac 6 MG COM CT BL AL /AL X 60	18	Unidade	Novo			
110	Zider 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	32	Unidade	Similar			

### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

### 04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

I. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

II - É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

III- A entrega dos produtos será feita na Farmácia Municipal, Setor de Medicamentos Especializados, situada na Rua Getúlio Vargas, 149, Bairro: Centro, Arcos/MG, no horário de expediente de 8h às 15h.

IV- Não será aceito a entrega fora do horário de funcionamento.

V- A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

contenham mais de 1 (um) piso.

VI- No caso de reprovação do produto, a empresa terá 02 (dois) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.

VII- Os produtos devem ser entregues com no máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução.

**VIII- Gestão e Fiscalização do Contrato:** O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

### 06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**VI** - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**VII** - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**08- DAS PENALIDADES DA CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento da execução do objeto;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar na execução do contrato;
- comportamento inidôneo;
- declaração falsa;
- fraude fiscal.

I- Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

II- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

III- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

IV- 0% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

V- 0% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**VII**-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**VIII**-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**XIX**-O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- **Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- **Pelas detentoras, quando:**

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

b) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_  
Denilson Francisco Teixeira - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Detentora

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_